

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

15/10/20

037/20

16.10.20

Presidente Municipal Fagundes Varela

Redigido de Vistas pelo Vereador

Diego B. Castellini

na das Ordens 20/10/20

PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM ENGENHEIRO CIVIL

* Retirado de pauta pela Prefeitura Municipal através do Ofº nº 105/20 em 03.11.20
TCP

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37 IX da Constituição Federal e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, UM ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior se dá em virtude da aposentadoria do atual detentor do cargo e não termos concurso público vigente.

Art. 3º O prazo de contratação será de até seis meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo mediante justificada necessidade, ser renovado por mais seis meses e/ou rescindido a qualquer momento, quando da realização de concurso público para o cargo.

Art. 4º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.807 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão as normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.050, de 04 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 7.5000,00 (sete mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA



05 – SEC MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

05.01 – Departamento de Obras

05.01.04.122.0002.2.015 Departamento de Planejamento Fundiário

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado () R\$ 7.500,00

Recurso 0001 – LIVRE

Art. 6º Servirá de recurso para atender ao crédito especial a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

05.01 – Departamento de Obras


05.01.26.782.0115.2.177 Manutenção de Vias Urbanas

3.3.90.30 – Material de Consumo (598) R\$ 7.500,00

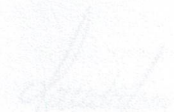
Recurso 0001 – LIVRE

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 15 de outubro de 2020.


CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 15 de outubro de 2020.


CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal